



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 726
00365**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 2016

Autor

LEO DE BRITO

Partido

PT

1. X Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso V do artigo 6º da Medida Provisória n.º 726, de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Não há motivos para a extinção do MDA. Esta medida é inconsequente, traz retrocessos ao campo brasileiro, ameaça o abastecimento alimentar dos brasileiros e pode levar o país a depender da produção agrícola de outros países, para garantir sua segurança alimentar.

Por isto, as competências do MDA não podem ser transferidas para o MDS, o MDA deve continuar a existir e seguir no aperfeiçoamento das suas políticas.

A proposta contida nesta MP oferece à população brasileira o risco da alta dos preços dos alimentos, para além das flutuações tradicionais, ampliando a volatilidade dos preços praticados no mercado, pela necessária importação de produtos como a cebola, o alho, o arroz, o feijão e até mesmo algumas frutas.

Só há agricultura familiar forte, com um Ministério à altura desta responsabilidade, pois trata-se de mais de 4 milhões de estabelecimentos familiares que produzem alimentos cotidianamente, em todas as regiões do país.

PARLAMENTAR

LEO DE BRITO



CD/16353.88311-36